



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Projeto de Resolução Nº 001/15

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Resolução que ora apresento para a apreciação dos nobres pares, dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Segurança Pública no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva.

O tema é atual e a tendência nacional é que os municípios participem mais das políticas públicas de segurança pública, elaborando-se parcerias com o fim de fixarem as prioridades dos municípios dentro de cada região do Estado.

A Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, criou recentemente um Grupo de Trabalho com o objetivo de propor diretrizes e procedimentos para o estabelecimento e ampliação das tais parcerias em nosso Estado; conforme Resolução SSP nº 19, de 08/02/2013.

Embora o município de Itapeva esteja entre os municípios paulistas com índice de violência relativamente satisfatório, tendo na maioria das vezes cumprido suas metas dentro do controle de metas e estatísticas, o assunto é preocupante. O nível do consumo de drogas infelizmente cresce em todo o país, o que tende a puxar para cima o índice de violência.

Ao lado do Gabinete de Gestão Integrada Municipal já instalado junto ao Executivo de Itapeva, entendo como conveniente e oportuno, a criação da presente comissão; que certamente será um canal de grande importância para o encaminhamento dos assuntos relacionados a Segurança Pública no âmbito deste município.

Respeitosamente,

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/15
VEREADOR DR. PEDRO CORREA - SD**

Altera a redação do artigo 35, acrescenta inciso ao mesmo e ao artigo 54 do RI (criação da Comissão Permanente da Segurança Pública).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo **APROVA**
o seguinte **PROJETO DE**
RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 35 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação, acrescida do inciso X:

Art. 35 As Comissões Permanentes em número de 10 (dez) têm as seguintes denominações:

I - ...

....

X - Comissão da Segurança Pública.

Art. 2º O artigo 54 do Regimento Interno fica acrescido do inciso IX:

Art. 54 ...

I - ...

...

X - À Comissão Permanente de Segurança Pública compete manifestar sobre propositura dos Vereadores, sugestões legislativas apresentadas pelo Conselho Comunitário da Segurança - CONSEG do Estado e demais Entidades organizadas da Sociedade Civil, Fundações e Autarquias, que atuem na defesa dos direitos do cidadão, em especial na área de segurança pública.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 04 de março de 2015.

DR. PEDRO CORREA
VEREADOR – SD



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 002/15

Altera a redação do artigo 35, acrescenta inciso ao mesmo e ao artigo 54 do RI (criação da Comissão Permanente da Segurança Pública).

OZIEL PIRES DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução:**

Art. 1º O artigo 35 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação, acrescida do inciso X:

Art. 35 As Comissões Permanentes em número de 10 (dez) têm as seguintes denominações:

I - ...

....

X - Comissão da Segurança Pública.

Art. 2º O artigo 54 do Regimento Interno fica acrescido do inciso IX:

Art. 54 ...

I - ...

...

X - À Comissão Permanente de Segurança Pública compete manifestar sobre propositura dos Vereadores, sugestões legislativas apresentadas pelo Conselho Comunitário da Segurança - CONSEG do Estado e demais Entidades organizadas da Sociedade Civil, Fundações e Autarquias, que atuem na defesa dos direitos do cidadão, em especial na área de segurança pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 13 de março de 2015.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE